

## MINUTA N.º 15/2020

*Reunião de Câmara realizada em 5 de agosto de 2020*

**Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho Séc. XXI**-----

**Hora de abertura: 15 horas e 3 minutos**-----

**Hora de encerramento: 17 horas e 57 minutos**-----

**Presenças:**-----

**Presidente**-----

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira (Pelas 15 horas e 37 minutos, o Senhor Presidente saiu da sala das reuniões deixando de presidir os trabalhos a partir do Período de Antes da Ordem do Dia)-----

**Vereadores**-----

Paulo Jorge Correia dos Reis (Pelas 15 horas e 48 minutos, o Senhor Vice- Presidente passou a presidir os trabalhos a partir do Período de Antes da Ordem do Dia.)-----

Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim-----

Sara Maria Horta Nogueira Coelho-----

Luís Manuel da Silva Barroso-----

Luís Alberto Bandarra dos Reis-----

Sandra Maria Almada de Oliveira-----

**ORDEM DO DIA:**-----

----- **Deliberação n.º 172/2020**-----

----- **1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS – LOTE 2 – ZONA POENTE 1 – CANCELAMENTO DE**

**GARANTIA BANCÁRIA:** - Foi presente a informação n.º 14389, de 9 de julho de 2020, da Unidade Técnico-Financeira, Secção de Património Municipal e Aprovisionamento, sugerindo o cancelamento da garantia bancária n.º 00125-02-2121678, prestada pela Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., no âmbito do contrato de aquisição de serviços em referência, devido à cessão da posição contratual para a Ecosistemasol - Construção de Espaços Verdes, Lda, a partir de 31 de maio de 2020.-----

----- Foi igualmente prestada a informação n.º 13337, de 29 de junho de 2020, da Unidade Técnico-Ambiental, referindo estarem reunidas todas as condições para libertação da respetiva caução.-----

-----O assunto mereceu despacho de remessa à reunião de Câmara, exarado pelo Senhor Presidente, em 9 de julho de 2020. -----

-----A Câmara, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por votação nominal, deliberou por, maioria, e em minuta, proceder ao cancelamento da garantia bancária acima referida. Votou contra o senhor Vereador Nuno Serafim. -----

-----**Deliberação n.º 173/2020** -----

-----**2.1. PROGRAMA DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – CONSTRUÇÃO DE 8 FOGOS HABITACIONAIS EM BENSFRIM – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA:** - Foi presente o projeto de execução referente à construção de 8 (oito) fogos habitacionais em Bensafirim, capeado pela informação n.º 13964, de 3 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, que conclui que o projeto reúne condições de aprovação. -----

-----Foi, igualmente, presente a proposta de abertura de procedimento concursal n.º 15944, de 29 de julho de 2020, e anexos, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, tendo em vista a execução da empreitada em epígrafe, acompanhada dos respetivos documentos procedimentais, nomeadamente: minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, que é integrado pelo projeto de execução supra referido. -----

-----Sobre a informação n.º 13964, de 3 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, e sobre a proposta n.º 15944, de 29 de julho de 2020, o Senhor Presidente proferiu, em 24 e 29 de julho de 2020, despachos de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

-----A Câmara, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal, deliberou por, unanimidade, e em minuta, o seguinte: **a)** aprovar o projeto de execução em apreço, de acordo com a informação técnica referida; **b)** aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal, bem como o programa do procedimento, o caderno de encargos e a minuta do anúncio a publicar no Diário da República; **c)** promover a abertura do concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; **d)** promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP; **e)** designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do

procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana (Presidente), Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Carvalho Carreiro e Arqt.<sup>o</sup> Bruno Manuel Custódio Duarte, técnicos da mesma unidade; membros suplentes: Eng.<sup>a</sup> Rute Margarida Morais Penteado e Eng.<sup>o</sup> Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho, técnicos daquela unidade; **f)** fixar o preço base da empreitada em 965 000,00€ (novecentos e sessenta e cinco mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 365 dias; **g)** fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (“avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”); **h)** fixar, como critério de desempate, o valor mais baixo proposto relativamente ao capítulo 6 do Mapa de Quantidades; **i)** designar a Dr.<sup>a</sup> Sandra Isabel Jesus Gomes, coadjuvada pela Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Carvalho Carreiro e pelo Arqt.<sup>o</sup> Bruno Manuel Custódio Duarte, como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; **j)** fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações: 1.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> subcategorias da 1.<sup>a</sup> categoria e 4.<sup>a</sup> subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria, no valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; **l)** considerar, em conformidade com a declaração da equipa revisora, que os elementos da solução da obra, a definem e enquadram nos termos previstos no artigo 43.º do CCP; **m)** considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção antissísmica, conforme declaração do autor do projeto; e **n)** Não promover a contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A do CCP, uma vez que, conforme fundamentação prevista no n.º 2 desta disposição legal, trata-se de uma empreitada que pela sua natureza (construção de blocos de apartamentos), é tecnicamente incidível e, cumulativamente, a gestão de um único contrato na área da sua incidência, revela-se mais eficiente para a Câmara Municipal. -----

----- **Deliberação n.º 174/2020** -----

----- **2.2. PROGRAMA DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – CONSTRUÇÃO DE 9 FOGOS HABITACIONAIS NO SARGAÇAL – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA:** - Foi presente o projeto de

execução referente à construção de 9 (nove) fogos habitacionais no Sargaçal, capeado pela informação n.º 13963, de 3 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, que conclui que o projeto reúne condições de aprovação. -----

----- Foi, igualmente, presente a proposta de abertura de procedimento concursal n.º

15938, de 29 de julho de 2020, e anexos, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, tendo em vista a execução da empreitada em epígrafe, acompanhada dos respetivos documentos procedimentais, nomeadamente: minuta do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, que é integrado pelo projeto de execução supra referido.-----

-----Sobre a informação n.º 13963, de 3 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana e sobre a proposta n.º 15938, de 29 de julho de 2020, o Senhor Presidente proferiu, em 24 e 29 de julho de 2020, despachos de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

-----A Câmara, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, por votação nominal, deliberou por, unanimidade, e em minuta, o seguinte: **a)** aprovar o projeto de execução em apreço, de acordo com a informação técnica referida; **b)** aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal, bem como o programa do procedimento, o caderno de encargos e a minuta do anúncio a publicar no Diário da República; **c)** promover a abertura do concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; **d)** promover a publicitação do presente concurso, através de anúncio no Diário da República, conforme definido no n.º 1 do artigo 130.º do CCP; **e)** designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do procedimento, os seguintes elementos: membros efetivos, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria Martins Gertrudes Morais, Coordenadora Principal da Unidade Técnica de Gestão Urbana (Presidente), Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Carvalho Carreiro e Arqt.º Bruno Manuel Custódio Duarte, técnicos da mesma unidade; membros suplentes: Eng.<sup>a</sup> Rute Margarida Morais Penteadó e Eng.º Domingos Manuel Cabrita das Neves Carrasquinho, técnicos daquela unidade; **f)** fixar o preço base da empreitada em 1 174 000,00€ (um milhão, cento e setenta e quatro mil euros), acrescido do IVA, com um prazo de execução de 365 dias; **g)** fixar como critério de adjudicação, a proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (“avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”); **h)** fixar, como critério de desempate, o valor mais baixo proposto relativamente ao capítulo 6 do Mapa de Quantidades; **i)** designar a Dr.<sup>a</sup> Sandra Isabel Jesus Gomes, coadjuvada pela Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Carvalho Carreiro e pelo Arqt.º Bruno Manuel Custódio Duarte, como Gestora do Contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; **j)** fixar como habilitação dos concorrentes, a detenção do alvará de empreiteiro de obras públicas, com as seguintes autorizações: 1.<sup>a</sup> subcategoria da 1.<sup>a</sup> categoria da classe correspondente ao valor da proposta; 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> subcategorias da 1.<sup>a</sup> categoria e 4.<sup>a</sup>

subcategoria da 4.<sup>a</sup> categoria, no valor correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; **l)** considerar, em conformidade com a declaração da equipa revisora, que os elementos da solução da obra, a definem e enquadram nos termos previstos no artigo 43.º do CCP; **m)** considerar que o projeto de execução cumpre todas as disposições técnicas e legais sobre construção antissísmica, conforme declaração do autor do projeto; e **n)** Não promover a contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A do CCP, uma vez que, conforme fundamentação prevista no n.º 2 desta disposição legal, trata-se de uma empreitada que pela sua natureza (construção de blocos de apartamentos), é tecnicamente incindível e, cumulativamente, a gestão de um único contrato na área da sua incidência, revela-se mais eficiente para a Câmara Municipal. -----

----- **Deliberação n.º 175/2020** -----

----- **2.3. EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DR. JOSÉ FORMOSINHO" – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – RATIFICAÇÃO:** - Foi presente, para ratificação o seguinte despacho proferido pelo Senhor Presidente a 17 de julho de 2020: -----

-----«Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e em conformidade com a informação em referência, **decido** o seguinte:-----

-----1. Aceitar o valor provisório de revisão de preços, bem como os respetivos cálculos, no montante de 20.321,91€, (vinte mil, trezentos e vinte um euros e noventa e um cêntimos), acrescido do IVA.-----

-----2. Notificar o empreiteiro do decidido em 1., bem como do teor da informação em referência, para pronúncia, no prazo de 5 dias.-----

-----A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09/2013 e foi tomada face à urgência de que se reveste a decisão em apreço.-----

-----«À Reunião de Câmara para ratificação.»-----

-----O despacho foi proferido sobre a informação n.º 13603, de 1 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Gestão Urbana, que se apresenta acompanhada do cálculo de revisão de preços provisória, no âmbito da empreitada em epígrafe. -----

-----A Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, confirmando a urgência na tomada de decisão em causa, por votação nominal, deliberou por, unanimidade, e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

----- **Deliberação n.º 176/2020** -----

**-----2.4. ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ORDENAMENTO PARA A PRÁTICA DO AUTOCARAVANISMO NO MUNICÍPIO DE LAGOS – 2.ª FASE (PROPOSTA PRELIMINAR DO ESTUDO):**

- Na sequência da aprovação da 1.ª Fase do Estudo de Ordenamento para a Prática do Autocaravanismo na reunião de Câmara de, 4 de março de 2020, e no cumprimento do estipulado no ponto 4 do respetivo Caderno de Encargos, foram apresentados os elementos da 2.ª Fase, correspondentes à Proposta Preliminar, desenvolvida pela empresa GeoXXI, Lda..-----

-----Nessa sequência, foi presente a informação n.º 12823, de 19 de junho de 2020, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta do trabalho desenvolvido pela referida empresa, conducente à definição/identificação das áreas do território mais favoráveis para a localização de Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) e Parques de Campismo e Caravanismo, realçando, na sua apreciação, as situações que carecem de especial atenção e que terão de ser acauteladas na fase seguinte da Proposta em apreço. ----

-----Mais considera que se encontram reunidas as condições para a aprovação da 2.ª Fase – “Proposta Preliminar do Estudo” em análise. -----

-----Sobre a informação, o Senhor Presidente proferiu em, 14 de julho de 2020, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, por votação nominal, deliberou por, maioria, e em minuta, aprovar a 2.ª Fase da Proposta Preliminar do Estudo em apreço, nos termos da informação técnica prestada. Votou contra o Senhor Vereador Nuno Serafim.-----

**-----Deliberação n.º 177/2020 -----**

**-----2.5. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA, E SUBSEQUENTE RESTITUIÇÃO DO VALOR, PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE, DENOMINADO CARROSSEL NOSTÁLGICO:**

- No âmbito do “LAGOS APOIA – Programa de Apoio às Famílias e à Economia Local”, aprovado na reunião de Câmara de 6 de maio de 2020 (deliberação n.º 127/2020), atendendo à similitude em relação às licenças de ocupação do espaço público abrangidas pelo programa, ao princípio de aplicação igualitária e tratando-se de um equipamento que utiliza o espaço público, foi presente a informação n.º 13077, de 24 de junho de 2020, da Secção de Licenciamento de Atividades, na qual sugere a isenção do pagamento da taxa de emissão de licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, assim como a restituição do valor pago em, 22 de janeiro de 2020, no montante de 3229,08€ (três mil duzentos e vinte e nove euros e oito cêntimos) à Júbilo Carrossel, Lda..-----

-----Sobre o assunto, a Senhora Vereadora Sandra Oliveira, proferiu em, 9 de julho de

2020, despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara para apreciação e deliberação.-----

-----A Câmara, por votação nominal deliberou por, unanimidade, e em minuta, aprovar o seguinte: **a)** a isenção da taxa da emissão da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, ao abrigo do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril; **b)** restituição do valor pago da emissão da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, diversão Carrossel Nostálgico, no valor de 3229,08€ (três mil duzentos e vinte e nove euros e oito cêntimos) à Júbilo Carrossel, Lda. e **c)** dar conhecimento à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei.-----

-----**Deliberação n.º 178/2020**-----

-----**2.6. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA, PELA EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE, DENOMINADO DYNAMIC BUNGEE:** - No âmbito do “LAGOS APOIA – Programa de Apoio às Famílias e à Economia Local”, aprovado na reunião de Câmara de 6 de maio de 2020 (deliberação n.º 127/2020), atendendo à similitude em relação às licenças de ocupação do espaço público abrangidas pelo programa, ao princípio de aplicação igualitária e tratando-se de um equipamento que utiliza o espaço público, foi presente a informação n.º 14681, de 14 de julho de 2020, da Secção de Licenciamento de Atividades, na qual sugere a isenção do pagamento da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, denominado *Dynamic Bungee*.-----

-----Sobre o assunto, em 21 de julho de 2020, a Senhora Vereadora Sandra Oliveira, proferiu despacho de concordância e remessa à reunião de Câmara para apreciação e deliberação.-----

-----A Câmara, por votação nominal deliberou por, unanimidade, e em minuta, aprovar o seguinte: **a)** aprovar a isenção do pagamento da taxa relativa à emissão da licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, para o equipamento de diversão *Dynamic Bungee*, propriedade de *My Dynamic* – Sociedade Unipessoal, Lda., ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril e **b)** dar conhecimento à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 2.º da referida Lei.-----

-----**Deliberação n.º 179/2020**-----

-----**ORDEM DO DIA:** - A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por unanimidade, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião.-----

-----**APROVADO.**-----

05-08-2020

Na ausência do Presidente da Câmara,

O Vice-Presidente,



A Coordenadora da  
Unidade Técnico-Jurídica, (Secretária),

